



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador NENÉM ALBUQUERQUE

2114, 29/11/2023 - 10h 21


Presidente

PROJETO DE LEI Nº/2023

Institui o Programa de Treinamento em Primeiros Socorros aos Profissionais das Instituições de Ensino do Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Treinamento em Primeiros Socorros aos profissionais de instituições escolares Públicas Municipais e Privadas do município de Belém, com a finalidade de prevenção de acidentes e atendimentos de primeiros socorros, antes da chegada de socorristas profissionais.

Art. 2º Os treinamentos de que trata o artigo anterior deverão ser ministrados por instituições especializadas e sediadas no Município, por profissionais da própria administração pública municipal, do Corpo de Bombeiros Militar, da Defesa Civil Municipal ou por grupos de resgate voluntários, sempre com certificação, sem custos para o Município e para as instituições de ensino.

§1º Quando da utilização de profissionais da própria administração pública, faz-se necessário que sejam obrigatoriamente médicos, enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde, e que não farão jus a qualquer acréscimo remuneratório por ministrar o treinamento.

§2º Os professores e funcionários das escolas poderão, ainda, candidatar-se voluntariamente para participar do treinamento em primeiros socorros.

Art. 3º As instituições de ensino do Município deverão manter funcionários treinados em primeiros socorros, sempre que possível, em número suficiente para atendimento em todo o período de funcionamento da unidade escolar, bem como na realização de passeios e outras atividades externas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém (PA), 29 de novembro de 2023.


NENÉM ALBUQUERQUE
Vereador - Líder do MDB



JUSTIFICATIVA

Os primeiros minutos de atendimento qualificado às vítimas de acidente podem fazer a diferença entre a vida e a morte. Nas escolas, com grande concentração de crianças, adolescentes e jovens, o risco de acidentes sempre existe. Ter, nesses locais, pessoas treinadas e qualificadas é uma medida preventiva das mais importantes.

Qualquer pessoa pode, eventualmente, viver situações de emergência por diversos motivos, como lesões, acidentes, ou condições de saúde. Isso pode acontecer em casa, nas escolas, no trabalho ou no trânsito. Nas escolas, diante da alta concentração de estudantes, esse risco aumenta. Nessas situações, ter no local pessoas com conhecimento em primeiros socorros para o atendimento emergencial, antes da chegada de socorristas profissionais, pode fazer enorme diferença. Para isso, é importante saber como proceder antes de querer ajudar alguém, para não piorar a situação.

Diante de uma emergência, muitas pessoas acabam entrando em pânico, seja pelo susto diante do fato inesperado, seja pelo desejo de querer socorrer a vítima e não se sentir preparado para isso. Nessas situações, sabe-se que o ideal é sempre manter a calma, e chamar rapidamente o resgate profissional. Mas este socorro pode demorar. Há casos mais graves quando a ação imediata de um socorrista pode salvar a vida da vítima do acidente. Os primeiros minutos podem ser decisivos.

Primeiros socorros são técnicas de emergência que devem ser aplicadas a vítimas de mal súbito, acidentes, ou que estão em perigo de vida. O objetivo desses procedimentos é manter os sinais vitais e tentar evitar a piora do quadro no qual a pessoa se encontra. Esses procedimentos podem ser feitos por uma única pessoa, ou pode ser uma ação coletiva – dentro, é claro, de suas devidas limitações de ajuda ao acidentado, até que o socorro profissional esteja no local para prestar o serviço adequado.

Como se sabe, nenhum atendimento emergencial deve ser executado sem que a pessoa que o faça tenha conhecimentos para tal. Qualquer intervenção do tipo pode agravar ainda mais o estado de saúde do acidentado, especialmente se o cérebro ou a coluna vertebral for a área do corpo mais afetada.

Dessa forma, é necessário que haja, no âmbito das escolas, pessoas treinadas para intervenções básicas de socorro às vítimas de acidente. Estes poderão ser os próprios professores, vigilantes ou outros profissionais lotados naquela unidade de ensino, que devem passar por treinamentos e cursos de primeiros socorros. Esses cursos poderão ser ministrados por profissionais do próprio Município, através da Secretaria Municipal de Saúde (Sesma), ou do Corpo de Bombeiros Militar, da Defesa Civil Municipal, ou outra instituição qualificada para tal, com duração e periodicidade variadas, inclusive aqueles de reciclagem. A ação imediata desses “anjos da vida” poderá salvar vidas de estudantes de Belém, vítimas de acidentes nas escolas municipais. Isso exige a criação de um programa de treinamento em primeiros socorros, proposta que aqui apresento.

Assim, chamo a atenção dos meus pares para a importância desta proposta, solicitando que debatam e aprovem o presente projeto de lei.

Salão Plenário da Câmara Municipal de Belém, em 29 de novembro de 2023.


NENÉM ALBUQUERQUE
Vereador – Líder do MDB